# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 14/04/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 77


Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro, artigo 3.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, os proprietários dos imóveis no JARDIM JOSÉ GATTO com os números de cadastros seguintes:

► Rua Ezequiel Pereira: nº 96-04-023-0006-001, nº 96-04-022-0006-001, nº 96-04-022-0007-001 e nº 96-04-022-0010-001;
► Rua Arthur Tempesta: nº 96-04-022-0002-001, nº 96-04-022-0005-001-001, nº 96-04-023-0002-001, nº 96-04-023-0003-001, nº 96-04-023-0004-001 e nº 96-04-019-0010-001;
► Rua Othelo Gatto, nº 96-04-019-0004-001;
► Rua Militão Correa Carvalho, nº 96-04-015-008-001;
► Rua Alexandre Bassanezi, nº 96-04-015-0002-001;

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 13 de abril de 2020.

**Flávia Aparecida Palombo**
**Fiscal de Posturas**


**Fiscalização de Obras e Postura**
*postura@tambau.sp.gov.br*
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**DECRETO Nº 3.189, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3.187, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE PRORROGA O PERÍODO DE QUARENTENA E REORGANIZA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECIDAS PARA O COMERCIO E INDUSTRIA EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do "coronavírus";

**CONSIDERANDO** o estalecido na Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional a transmissão comunitária do Coronavírus-COVID/19.

**CONSIDERANDO** a Decretação do Governo do Estado de São Paulo de período de quarentena no Estado, por meio do Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, bem como a prorrogação deste período, por meio do Decreto nº. 64.920, de 06 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** mais as normativas e deliberações do Governo do Estado de São Paulo, quanto a limitação da circulação de pessoas.

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises, para combate ao COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso V, do art. 2º; o § 8º, do art. 3º; e incluído o inciso XIII no art. 3º, do Decreto nº. 3.187, de 07 de abril de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações.

**Art. 2º** – .....

**V** – chácaras de lazer e similares;

.....

**Art. 3º** - .....

.....



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**XIII** – Hotéis e Pousadas, atendendo somente a 50% da sua capacidade, e desde que os hóspedes estejam prestando algum tipo de serviço no município, devidamente comprovado.

.....

**§ 8º** – O atendimento às pessoas acima de 60 (sessenta anos) e/ou com comorbidades, nos estabelecimentos descritos neste artigo, deverá ser estritamente realizado nas duas primeiras horas de atendimento do estabelecimento, devendo os mesmos afixar informativos dos horários em locais visíveis e de fácil acesso.

**Art. 2º** – Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de abril de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de abril de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora do Departamento Administrativo



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PORTARIA N.º 12.607, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13/04/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Dias Concedidos |
|---|---|---|---|
| Antonio Servo Ferreira | Oficial de Manutenção | 05/03/2019 a 04/03/2020 | 30 |
| Janaina Gabrieli Martins Teodoro | Agente de Combate às Endemias | 06/05/2019 a 05/05/2020 | 10 |
| Juliana Aparecida Georgetto Santos | Procurador Jurídico | 02/07/2017 a 01/07/2018 | 20 |
| Julio César Zuanetti Minieri | Procurador Jurídico | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 15 |
| Maísa Sanches | Nutricionista | 11/06/2019 a 10/06/2020 | 30 |
| Patricia Cristina Aparecido | Motorista | 01/04/2018 a 31/03/2019 | 20 |
| Pedro Roberto Tessarini | Procurador Jurídico | 09/02/2018 a 08/02/2019 | 15 |
| Sirlene Donizetti da Silva Martins | Auxiliar de Enfermagem | 01/12/2019 a 31/11/2020 | 20 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de abril de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de abril de 2020.

**LARISSA CRISTINA ROSA**
Diretora Administrativa


**Gabinete do Prefeito**
**Departamento Administrativo**
*gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br*
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48





DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

HOMOLOGAÇÕES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2020**

**Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.A.S. n.º 001/2020, de 02 de abril de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú/SP - CMAS.**

**RONI DONIZETI ASTORFO**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologada a Resolução C.M.A.S. nº.001/2020, que dispõe sobre a aprovação, por unanimidade dos votos, da ‘‘Regulamentação do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, conforme Lei Municipal nº.1.936, de 23 de setembro de 2005’’, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú/SP, após decisão na Plenária do órgão em 02 de abril de 2020, assinado pela Sra. Vanessa Aparecida Tessarini Violim, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú/SP - CMAS.

**Art. 2.º** - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 13 de abril de 2020.

**RONI DONIZETI ASTORFO**
Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**
**Departamento Administrativo**
*gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br*
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.